

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Resolução CEE/CEP N. 56, de 26 de maio de 2022

Dispõe sobre o **recredenciamento e a renovação da autorização** do Curso Técnico em Enfermagem, do **Instituto Florence: Educação e Consultoria em Saúde em Trindade/GO** e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. 202118037005408 e com base no Parecer CEE/CEP N. 64, de 26 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar até 31 de dezembro de 2024 o Instituto Florence: Educação e Consultoria em Saúde, mantido pelo Centro de Educação Profissional em Saúde Florence Eireli, inscrito no CNPJ sob Nº 29.731.355/0001-32, localizado na Rua 2, n. 118, Qd. 22, Lt. 13, Bairro Santuário, Trindade/GO, para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 2º - Renovar a autorização até 31 dezembro de 2024 do Curso Técnico em Enfermagem, ofertado pelo Instituto Florence: Educação e Consultoria em Saúde, com 340 vagas anuais, respeitando a metragem das salas de aula, conforme documento apresentado nos autos, com no máximo 24 alunos por turma.

Art. 3º - Aprovar o Plano de Curso Técnico em Enfermagem com 1.800 horas, sendo 1.200 horas teórico práticas e 600 horas de Estágio Supervisionado contendo a seguinte qualificação:

- Auxiliar de Enfermagem com 1.180 horas sendo 800 horas teórico -prática e 380 horas de Estágio Supervisionado.

Art. 4º - Determinar a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 5º - Determinar seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Marcos Elias Moreira – Presidente

Eduardo Mendes Reed – Vice-presidente

Carolina Tavares Araújo

Edson Arantes Júnior

Eduardo Vieira Mesquita

Elcival José de Souza Machado

Elcivan Gonçalves França

Flávio Roberto de Castro

Guaraci Silva Martins Gidrão

Iêda Leal de Souza

Izekson José da Silva
Jaime Ricardo Ferreira
Jorge de Jesus Bernardo
José Leopoldo da Veiga Jardim Filho
José Teodoro Coelho
Júlia Lemos Vieira Luciana Barbosa Candido Carniello
Ludmylla da Silva Moraes
Manoel Barbosa dos Santos Neto
Márcia Rocha de Souza Antunes
Maria do Rosário Cassimiro
Maria Euzébia de Lima
Railton Nascimento Souza
Rosália Santana Silva
Sebastião Lázaro Pereira
Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima
Willian Xavier Machado

PRESIDENCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 26 dias do mês de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 31/05/2022, às 09:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000030409604** e o código CRC **749755C7**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037005408



SEI 000030409604